



Índice

Secretaria Administrativo do Poder Legislativo	2
PORTARIA	2
PORTARIA/DIV/PR Nº 030/2025	2
Diretoria Legislativa	3
LEI	3
LEI Nº 2054 - 2024 - Programa de Prevenção às Drogas Infantojuvenil - PRODIJOS - PROMULGAÇÃO VETO REJEITADO	3
Departamento de Recurso Humanos	4
PORTARIA	4
PORTARIA/NOM/PR Nº 139/2025	4
PORTARIA/NOM/PR Nº 140/2025	4
PORTARIA/NOM/PR Nº 141/2025	4
PORTARIA GRAT/PR Nº 049/2025	5

**Secretaria Administrativo do Poder
Legislativo**

PORTARIA

PORTARIA/DIV/PR Nº 030/2025

Imperatriz/MA, 29 de maio de 2025. Dispõe sobre a designação de servidor para desempenho de função. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno, art. 3 da Lei Ordinária nº 1.950/2022, art. 52 A e 52 B da Lei Ordinária nº 1.888/2021 e dos art. 53 § 7º, 62 e 78 da Lei Ordinária nº 2.015/2024, art. 3 § 2º do Decreto nº 11.246/2022, RESOLVE Art. 1º - Designar o(a) senhor(a) DANYELLE WALKIRIA FLOR DA CONCEIÇÃO, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, estruturado no Departamento de Licitações e Contratos. Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02 de maio de 2025. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Código identificador: ui8mmc6lzxc20250602200644

Diretoria Legislativa

LEI

LEI Nº 2054 - 2024 - Programa de Prevenção às Drogas Infantojuvenil - PRODIJOS - PROMULGAÇÃO VETO REJEITADO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7ª, DO ART. 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI: LEI ORDINÁRIA Nº 2.054/2024 Institui o Programa de Prevenção às Drogas Infantojuvenil - PRODIJOS no Município de Imperatriz, e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção às Drogas Infantojuvenil (PRODIJOS) no Município de Imperatriz, com o objetivo de prevenir o uso de substâncias psicoativas por crianças e adolescentes, por meio de ações educativas, culturais, esportivas e de apoio psicossocial, a fim de promover uma vida saudável, reduzir os índices de dependência química e fortalecer a cidadania. Art. 2º O PRODIJOS será implementado em parceria entre a Prefeitura de Imperatriz e entidades da sociedade civil organizadas, como ONGs e associações comunitárias.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DO PRODIJOS Art. 3º São objetivos do PRODIJOS: I - prevenir o uso de drogas lícitas e ilícitas por crianças e adolescentes no Município de Imperatriz; II - proporcionar informações e recursos sobre os riscos associados ao uso de substâncias psicoativas, de forma adequada à faixa etária dos participantes; III - promover a formação cidadã, com atividades que estimulem o desenvolvimento de valores como disciplina, respeito, solidariedade e responsabilidade social; IV - oferecer atividades culturais, esportivas e de lazer como alternativas ao consumo de substâncias psicoativas; V - criar uma rede de apoio psicossocial para crianças, adolescentes e suas famílias, envolvendo profissionais da educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES E ATIVIDADES Art. 4º O PRODIJOS será estruturado em três eixos principais de atuação: I - Educação e Conscientização: Palestras, oficinas e rodas de conversa em escolas e comunidades sobre os riscos do uso de drogas, com a participação de psicólogos, educadores e profissionais de saúde; II - Cultura, Esporte e Lazer: Organização de atividades culturais e esportivas, como eventos esportivos, torneios, workshops e apresentações artísticas, visando fortalecer os laços comunitários e oferecer alternativas saudáveis de lazer aos jovens; III - Apoio Psicossocial e Familiar: Ações de orientação e acolhimento psicossocial para crianças, adolescentes e suas famílias, com o apoio de psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais.

Art. 5º As ações do PRODIJOS incluirão, entre outras atividades: I - Palestras educativas sobre os perigos do uso de substâncias psicoativas, ministradas em escolas e comunidades, com foco na prevenção, saúde mental e habilidades de vida; II - Oficinas de habilidades socioemocionais, voltadas para a formação de uma geração mais resiliente e capacitada a lidar com as pressões sociais, familiares e emocionais; III - Jogos PRODIJOS: Organização de competições esportivas nas escolas e comunidades, para promover a prática de atividades físicas e combater o sedentarismo, proporcionando aos jovens alternativas de lazer saudáveis; IV - Campanhas de conscientização em mídias locais (rádios, televisão, redes sociais e materiais impressos) para sensibilizar a população sobre os riscos das drogas e a importância da prevenção; IV - Concursos de ordem unida - escoteiros, desbravadores, bombeiros mirins e escola militar.

CAPÍTULO IV - DA GUARDA MIRIM PRODIJOS Art. 6º O Programa PRODIJOS incluirá a criação da Guarda Mirim PRODIJOS, com o objetivo de formar jovens como líderes comunitários e multiplicadores de ações de prevenção ao uso de drogas. Art. 7º A Guarda Mirim PRODIJOS terá as seguintes atribuições: I - participar de atividades cívicas e educacionais, promovendo a cidadania e o respeito às normas sociais; II - desenvolver atividades de voluntariado, ajudando na organização de eventos, campanhas de conscientização e programas de prevenção; III - realizar ações comunitárias, com foco em serviços de apoio a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Art. 8º O processo seletivo para a Guarda Mirim PRODIJOS será realizado anualmente, com a seleção de crianças e adolescentes entre 11 e 17 anos, matriculados na rede pública ou privada de ensino do município.

CAPÍTULO V - DA IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO Art. 9º A execução do PRODIJOS será coordenada pelo Gabinete do Prefeito, com o apoio das demais secretarias, órgãos e entidades parceiras.

Art. 10 A Prefeitura de Imperatriz criará um Comitê Gestor do PRODIJOS, composto por representantes das Secretarias Municipais envolvidas, profissionais da área de saúde, educação e assistência social, além de representantes da sociedade civil

organizada, entidades militares, ministérios públicos e outros. Art. 11 O Comitê Gestor será responsável por: I - definir as diretrizes para a implementação do PRODIJOS no município; II - organizar e acompanhar as ações de prevenção e os eventos relacionados ao Programa, como as competições esportivas e as campanhas educativas; III - avaliar periodicamente os resultados do PRODIJOS, com a coleta de dados sobre o impacto das atividades na prevenção do uso de drogas e o aumento da participação dos jovens em atividades saudáveis; IV - propor ajustes e melhorias nas atividades, com base na avaliação dos resultados e nas necessidades identificadas. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 12 O Município de Imperatriz, por meio das Secretarias Municipais envolvidas, garantirá a alocação de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à implementação e manutenção do PRODIJOS. Art. 13 O PRODIJOS será executado em parceria com escolas públicas e privadas, instituições culturais, esportivas, sociais e demais entidades da sociedade civil. Art. 14 Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal firmar parcerias com organizações não governamentais, empresas e outras entidades da sociedade civil para a execução do programa. Art. 15 O PRODIJOS será avaliado anualmente, e um relatório de suas atividades será apresentado à Câmara Municipal de Imperatriz, com informações sobre os resultados alcançados, como redução do consumo de substâncias psicoativas e aumento da participação juvenil nas atividades do programa. Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2025.** Adhemar Alves de Freitas Junior Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira

Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,

Código identificador: unbdztofck920250602200654

Departamento de Recurso Humanos

PORTARIA

PORTARIA/NOM/PR Nº 139/2025

De 02 de junho de 2025. Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo em comissão. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) KALLIKIA BEATRIZ SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº *****-60, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO.** Adhemar Alves de Freitas Júnior Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Código identificador: dqszzitpzs20250602200642

PORTARIA/NOM/PR Nº 140/2025

De 02 de junho de 2025. Dispõe sobre a nomeação de

servidor para provimento de cargo em comissão. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º Nomear o(a) senhor(a) LUIS MIGUEL SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF sob o nº *****-06, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, estruturado no gabinete do Vereador ROSANGELA APARECIDA BARROS CURADO. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO.** Adhemar Alves de Freitas Júnior Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Código identificador: sozfhipriyj20250602200630

PORTARIA/NOM/PR Nº 141/2025

De 02 de junho de 2025. Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo em comissão. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º Nomear o(a) senhor(a) SAMUEL LIMA DA COSTA, inscrito(a) no CPF

sob o nº *****-06, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR III, estruturado no gabinete do Vereador FIDELIS ROFRIGUES DA SILVA UCHOA. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. Adhemar Alves de Freitas Júnior Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Código identificador: xyfomxqqvqy20250602200622

PORTARIA GRAT/PR Nº 049/2025

De 02 de junho de 2025. Dispõe sobre gratificação de produtividade, denominada Condição Especial de Trabalho (CET). O Presidente da Câmara de Vereadores de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 17, da Lei Ordinária nº 1.888/2021. RESOLVE Art. 1º Designar o servidor KALLIKIA BEATRIZ SILVA LIMA, inscrito (a) no CPF nº ***.***.***-60, e que exerce o cargo de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, para o cumprimento de jornada especial de trabalho. Art. 2º Considera-se em jornada especial de trabalho o servidor que, permanecendo em regime de sobreaviso, deve obedecer ao chamamento para o serviço durante seu período de descanso, resguardada a devida proporcionalidade. Art. 3º Em razão do cumprimento de jornada especial de trabalho, conceder gratificação denominada Condição Especial de Trabalho (CET) ao servidor designado no art. 1º no importe de 30% (vinte por cento) sobre o vencimento básico. Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO Adhemar Alves de Freitas Júnior Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Código identificador: fh6r8mkmana20250602200615



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

